

VITREO HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 37.606.405/0001-88 - NIRE 35.300.552.440

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15.09.2021

1. Data, Hora e Local. 15.09.2021, às 11h30, na sede da Vitreo Holding S.A. (“**Companhia**”), na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 .12.1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** Presidente: Patrick James O’Grady; Secretário: Alexandre Jadallah Aoude. **4. Ordem do Dia.** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias e novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a deliberação do item (i) acima; e **(iii)** a ratificação dos demais artigos do Estatuto Social não expressamente alterados pela presente. **5. Deliberações.** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1. Aumento do Capital Social.** Os acionistas aprovaram o aumento do capital social no valor total de R\$ 16.000,00, mediante a emissão de 13.015.238 novas ações, sendo (i) um aumento no valor de R\$9.000,00 mediante a emissão de 6.511.153 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,00138224 por ação ordinária; e (ii) um aumento no valor de R\$7.000,00 mediante a emissão de 6.504.085 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,00107625 por ação, tendo os respectivos preços de emissão sido fixados sem diluição injustificada dos acionistas da Companhia, com base no Artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. **5.1.1.** As novas ações preferenciais e ações ordinárias ora emitidas conferem ao seu titular os mesmos direitos já conferidos pelas ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia. **5.1.2.** Em decorrência do aumento de capital, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 36.941.922,64 dividido em 13.791.270 ações, sendo 9.082.900 ações ordinárias e 4.708.370 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal para R\$ 36.957.922,64, dividido em 26.806.508 ações, sendo 15.594.053 ações ordinárias e 11.212.455 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **5.1.3.** As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas por (i) Patrick James O’Grady; (ii) Alexandre Jadallah Aoude; (iii) Paulo Alberto Lemann; (iv) George Wachsmann; (v) Everson Gonçalves Ramos; (vi) Ilana Bobrow Heilberg; (vii) Guilherme Fernandes Cooke; (viii) Sérgio Luiz de Almeida Campos; (ix) Rodrigo Liparachi Knudsen; (x) Diego Felipe Antunes Pedrosa; (xi) Fabio Suzuki Hara; (xii) Rafael Yago Prado; (xiii) Sofia Paiva Mourani; (xiv) Gustavo Martins de Castro; (xv) Jonathan Silva Pires de Araujo; (xvi) Williams Gonçalves Ramos; e (xvii) Luana Santos Lopes, nos termos e quantidades descritos nos boletins de subscrição constantes do **Anexo I** à presente ata. **5.1.4.** Os acionistas Daniel Silva dos Santos, Felipe Guiss Monteiro, Amanda Cohen Holzer, Felipe Soares Bentes, Roberto Augusto Belchior da Silva Filho e Juliano Melchior Araujo Coelho expressamente renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia. **5.1.5.** Não obstante, todos os acionistas da Companhia concordam, expressa e incondicionalmente e sem qualquer restrição, com a subscrição das novas ações ordinárias e novas ações preferenciais nas proporções indicadas nos boletins de subscrição constantes do Anexo I à presente ata, renunciando, expressamente, ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações proporcionalmente ao número e tipo de ações que possuíam, nada tendo a reclamar, a qualquer tempo, a respeito da subscrição das novas ações conforme indicado nos referidos boletins de subscrição. **5.1.6.** Os acionistas subscritores concordam expressa e incondicionalmente com o preço de emissão e forma de integralização das ações ora subscritas, conforme item 5.1 e boletins de subscrição constantes do Anexo I. **5.2. Alteração do Estatuto Social.** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º:** *O capital social é de R\$36.957.922,64, dividido em 26.806.508 ações, sendo 15.594.053 ações ordinárias e 11.212.455 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas. § 2º. A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias e ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 6.404/76. § 3º. As preferências e vantagens das ações preferenciais de emissão da Companhia consistem em (i) prioridade em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, de emissão da Companhia; (ii) prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, sem prêmio; e (iii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 4º. Nos termos do artigo 111, parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.404/76, as ações preferenciais sem direito a voto adquirirão tal direito, observados os acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, se a Companhia, por 3 exercícios sociais consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, persistindo tal direito de voto até o pagamento dos dividendos em atraso. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará a perda, para os titulares de ações preferenciais, dos outros direitos e vantagens indicados no § 3º deste artigo 5º. § 5º. Nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei 6.404/76, (i) a criação de ações preferenciais ou o aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes, salvo se já previstos ou autorizados por este Estatuto Social; (ii) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; e/ou (iii) a criação de nova classe de ações preferenciais mais favorecida dependerá de prévia aprovação ou da ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por titulares de mais da metade de cada classe de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia de acionistas, especialmente convocada e instalada nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias. § 7º. Mediante deliberação em Assembleia Geral por acionistas representando a maioria dos votos, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normais legais e regulamentares em vigor.” **5.3. Ratificação dos Demais Artigos do Estatuto Social.** Permanecem em pleno vigor e efeito todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia que não foram expressamente alterados nos termos da presente Assembleia. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelos acionistas presentes. **7. Certificado e Autorização:** O secretário certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada, pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **8. Assinaturas: Mesa:** Presidente - Patrick James O’Grady; Secretário - Alexandre Jadallah Aoude. **Acionistas:** (i) Patrick James O’Grady; (ii) Alexandre Jadallah Aoude; (iii) Paulo Alberto Lemann; (iv) George Wachsmann; (v) Everson Gonçalves Ramos; (vi) Ilana Bobrow Heilberg; (vii) Sérgio Luiz de Almeida Campos; (viii) Guilherme Fernandes Cooke; (ix) Amanda Cohen Holzer; (x) Daniel Silva dos Santos; (xi) Diego Felipe Antunes Pedrosa; (xii) Fabio Suzuki Hara; (xiii) Felipe Soares Bentes; (xiv) Felipe Guiss Monteiro; (xv) Gustavo Martins de Castro; (xvi) Roberto Augusto Belchior da Silva Filho; (xvii) Jonathan Silva Pires de Araujo; (xviii) Juliano Melchior Araujo Coelho; (xix) Luana Santos Lopes; (xx) Rafael Yago Prado; (xxi) Rodrigo Liparachi Knudsen; (xxii) Sofia Paiva Mourani; e (xxiii) Williams Gonçalves Ramos. São Paulo, 15.09.2021. **Mesa:** Patrick James O’Grady - **Presidente**, Alexandre Jadallah Aoude - **Secretário**. **Acionistas:** Patrick James O’Grady, Alexandre Jadallah Aoude, Paulo Alberto Lemann, George Wachsmann, Everson Gonçalves Ramos, Ilana Bobrow Heilberg, Sérgio Luiz de Almeida Campos, Guilherme Fernandes Cooke, Amanda Cohen Holzer, Daniel Silva dos Santos, Diego Felipe Antunes Pedrosa, Fabio Suzuki Hara, Felipe Soares Bentes, Felipe Guiss Monteiro, Gustavo Martins de Castro, Roberto Augusto Belchior da Silva Filho, Jonathan Silva Pires de Araujo, Juliano Melchior Araujo Coelho, Luana Santos Lopes, Rafael Yago Prado, Rodrigo Liparachi Knudsen, Sofia Paiva Mourani, Williams Gonçalves Ramos. JUCESP nº 494.514/21-8 em 13.10.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.*

■ CESP - Companhia Energética de São Paulo

CNPJ/ME nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996

Companhia aberta

Edital de 1º Convocação aos Debenturistas da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CESP - Companhia Energética de São Paulo - Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 10.2 do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 12ª Emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo” datado de 14/8/20 e aditado em 19/8/20 (“*Escritura de Emissão*”, “*Debêntures*” e “*Emissora*”, respectivamente), ficam os titulares das Debêntures da referida 12ª emissão (“*Debenturistas*” e “*Emissão*”, respectivamente) e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“*Agente Fiduciário*”) convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas (“*AGD*”) que se realizará em primeira convocação, no dia 6/1/22, às 15hs, em meio exclusivamente digital, por meio da plataforma “Zoom”, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”), nº 625 de 14/5/20 (“*Instrução CVM nº 625/2020*”), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“*Ordem do Dia*”): **(a)** a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, item “I”, da Escritura de Emissão, condicionada à realização da reorganização societária por meio da qual as ações da Emissora serão incorporadas pela sua controladora, a VTRM Energia Participações S.A., nos termos do fato relevante publicado em 18/10/21 e disponível na página da Emissora (<https://ri.cesp.com.br/comunicados-e-fatos-relevantes>); e **(b)** a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização da matéria descrita no item “(a)” acima. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD. **Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital da AGD:** Em atendimento à Instrução CVM nº 625/2020, a Emissora apresenta abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: **I. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico:** A AGD será realizada por meio de plataforma digital Zoom, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 1 dia antes de sua realização, para o e-mail da Emissora (ricesp@cesp.com.br), com cópia para o e-mail do Agente Fiduciário (fiduciario@trusteedvtm.com.br): (i) a confirmação de sua participação acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“*CNPJ*”) ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (“*CPF*”) do Debenturista, conforme o caso, (ii) a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item III abaixo. A Emissora enviará um e-mail, até 2 horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 4º, § 2º, da Instrução CVM nº 625/2020, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores <https://ri.cesp.com.br/> as referidas orientações de acesso. Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no site de relações com investidores da Emissora (<https://ri.cesp.com.br/>), incluindo o modelo de Instrução de Voto à Distância (conforme definido abaixo) e a Proposta da Administração, elaborada com base nas matérias previstas na Ordem do Dia acima (“*Proposta da Administração*”). A Emissora recomenda que os Debenturistas cadastrados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, meia hora do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Debenturista, entre outros). **II. Admissão de Instrução de Voto à Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância por meio do preenchimento do modelo de instrução de voto à distância (“*Instrução de Voto à Distância*”), o qual está disponível site de relações com investidores da Emissora indicado acima. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme § 2º do artigo 8º da Instrução CVM nº 625/2020. Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada com ao menos 1 dia de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item III abaixo, aos cuidados do Agente Fiduciário, para o e-mail ricesp@cesp.com.br, com cópia para fiduciario@trusteedvtm.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida serão considerados presentes na AGD ainda que não acessem o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da AGD via acesso ao link, caso o Debenturista queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. **III. Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar ao e-mail ricesp@cesp.com.br, com cópia para fiduciario@trusteedvtm.com.br, com ao menos 1 dia de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada fisicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente, inclusive por meio de plataformas (como, por exemplo, “*DocuSign*”, “*D4Sign*”, entre outras) sem o uso de certificado digital, conforme o caso. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme artigo 4º, §2º, da Instrução CVM nº 625/2020. **IV. Quóruns:** Conforme previsto na Cláusula 10.7 da Escritura de Emissão a AGD instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação. Conforme previsto na Cláusula 10.9 da Escritura de Emissão, a deliberação dos itens da Ordem do Dia da AGD ora convocada deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação. São Paulo, 16/12/21. **CESP - Companhia Energética de São Paulo. Mario Antonio Bertoncini** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

S.A. “O ESTADO DE S. PAULO”

CNPJ nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35300044266

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da S.A. “O ESTADO DE S. PAULO” (“Sociedade”) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social, nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, CEP 02598-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Venda do imóvel situado no município de Itanhaém, Estado de São Paulo; e 2) Outros assuntos. São Paulo, 13 de dezembro de 2021. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA - Presidente do Conselho de Administração.

Cifra S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/ME 08.030.215/0001-67 - NIRE 35300145631

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 13 de Outubro de 2020

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 13 dias do mês de outubro de 2020, às 9 horas, na sede social do **CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Companhia**”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), por estar presente o único acionista da Companhia, Banco BMG S.A. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Marco Antonio Antunes e secretariados por Eduardo Mazon. **4. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito (i) da alteração da denominação social da Companhia, com consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) da alteração do objeto social da Companhia, com consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** O acionista presente apreciou as matérias constantes da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas, o que segue: 5.1 Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de **CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para BMG S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** e a consequente alteração da redação da Cláusula 1ª do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com os seguintes termos: “**Artigo 1º - A BMG S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, constituída sob a forma de por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.**” 5.2 Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para (i) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; (ii) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; (vi) exercer funções de agente fiduciário; (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; (viii) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; (ix) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes; (x) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; (xi) realizar operações compromissadas; (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central; (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; (xv) em prestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente para oferta de garantia, desde que atendidas as condições estipuladas na Resolução nº 1.120, de 04 de abril de 1986 e demais regulamentações aplicáveis; e (xvi) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. 5.3 Em decorrência da deliberação constante no Item 5.2 acima, alterar a redação da Cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social: (i) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; (ii) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; (vi) exercer funções de agente fiduciário; (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; (viii) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; (ix) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes; (x) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; (xi) realizar operações compromissadas; (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central; (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; (xv) em prestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente para oferta de garantia, desde que atendidas as condições estipuladas na Resolução nº 1.120, de 04 de abril de 1986 e demais regulamentações aplicáveis; e (xvi) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Único - Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento da Sociedade como distribuidora de títulos e valores mobiliários, a Sociedade deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social.” 5.4 A eficácia das deliberações acima está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marco Antonio Antunes - Presidente; e Eduardo Mazon - Secretário. **Acionista Presente:** Banco BMG S.A. (por Marco Antonio Antunes e Eduardo Mazon). Confere com a original lavrada em livro próprio. **Marco Antonio Antunes** - Presidente, **Eduardo Mazon** - Secretário. JUCESP nº 585.307/21-0 em 08.12.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Bradesco Seguros S.A.

Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº 33.055.146/0001-93 – NIRE 35.300.329.091

Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2021, às 9h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 17º andar, sala 1.701-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, a fim de: 1) homologar o aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25.11.2021, no valor de R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), elevando-o de R\$4.999.690.000,00 (quatro bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa mil reais) para R\$5.104.690.000,00 (cinco bilhões, cento e quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais), mediante a emissão de 7.775 (sete mil, setecentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; 2) alterar o “caput” do Artigo 6º do Estatuto Social em decorrência do aumento do Capital Social. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Este Edital de Convocação e a proposta da Diretoria encontram-se à disposição dos acionistas na Sede da Sociedade e no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira Depositária das Ações da Sociedade, no Departamento de Ações e Custódia, Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, Barueri, SP, 14 de dezembro 2021. a) Ivan Luiz Gontijo Júnior - Diretor-Presidente.